



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo  
(GABINETE DO PRESIDENTE)

LEI Nº 284/93

"Dispõe sobre remessa dos atos oficiais do Poder Executivo à Câmara Municipal".

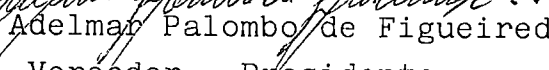
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Ademar Palombo de Figueiredo, seu Presidente, Promulgo, nos termos do § 7º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:


Art. 1º - O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal; no Prazo de 10 (dez) dias, cópias dos seus atos oficiais editados.

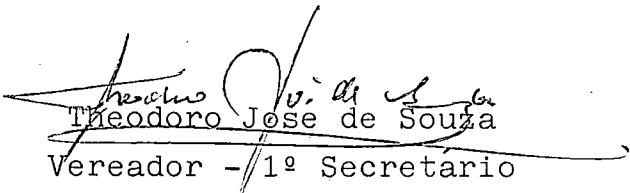
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 06 de maio de 1993.

  
Ademar Palombo de Figueiredo  
Vereador - Presidente

  
Clemides Pereira Aroeira  
Vereador-1º Vice-Presidente

  
Theodoro Jose de Souza  
Vereador - 1º Secretario